



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.240 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 9.582,80 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.376 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.003. Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52.3304.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.084,98
2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.3326.MATERIAL DE CONSUMO	1.186,32
2.047. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.3324.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,97
003.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.39.3312.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27,31
2.050. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.3321.MATERIAL DE CONSUMO	2.483,22

Art. 2º - Os recursos para a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2011 das fontes de recursos **3304 – Receita de Alienação de Ativos da Saúde** no valor de R\$ 1.084,98 (um mil noventa e oito reais noventa e oito centavos), **3326 – Programa de Saúde da Família Estado** no valor de R\$ 1.186,32 (um mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), **3324 – PAB/SUS Fração Assistencial Especializada** no valor de R\$ 4.800,97 (quatro mil oitocentos reais e noventa e sete centavos), **3312 – Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica** no valor de R\$ 27,31 (vinte sete reais e trinta e um centavos) e **3321 – PAB – Programa de Ações Básica de Vigilância Sanitária** no valor de R\$ 2.483,22 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2012, 69^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal